



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de seguros para os veículos, conforme especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência anexos a este Edital, de acordo com o Pedido de Compra nº 5996/2026 da Sec. de Saúde.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

2 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.2 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 DATA: 04/11/2026

2.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13H30MIN

2.5 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H00MIN

2.6 INTERVALO DE LANCE: R\$ 10,00 (dez reais)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação com menor preço.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a homologação deve ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso Vinculação Despesa

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
592	500 Rec. não Vinculados de Impostos	Projeto 2065 Atividades de gestão da saúde	33903900
627	500 Rec. não Vinculados de Impostos	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	33903900
(S) - 579	500 Rec. não Vinculados de Impostos	2076 Atendim.de atenção especializada em saúde	33903900

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o mês subsequente ao da emissão da apólice, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.7 Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

4 DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Minuta do Contrato.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.7 O Edital também está disponível para download no endereço <https://esperancadosul.rs.gov.br> no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.8 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- Pessoa física;
- Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 9 E 10 DESTA EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ A**

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.8.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.8.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou,

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.7 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.8 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.10 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.8 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.7 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.8 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

proposta que atenda ao edital.

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

16.7 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.8 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão do empenho a Empresa estará apta a execução dos serviços nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

19.1. - O objeto desta deverá estar concluído em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias, caso haja necessidade e justificativa técnica para tanto.

19.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

19.3. Verificada a não-conformidade do processo, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.4 - A contratada será integral responsável pelo cumprimento das obrigações firmadas de acordo com as normas vigentes para prestação dos seguros contratados.

19.5. – O prazo do seguro ora contratado será de 01 (um) ano, a contar da emissão da referida Apólice.

19.6. - O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 14.133/2021 e reajustado de acordo com o índice do IPCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

20.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).”

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

21.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

21.3 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 16 de outubro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

Necessidade da Administração:

Contratação de seguros para os veículos e prédios do Município de Esperança do Sul, conforme especificações constantes no presente ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Prefeitura de Esperança do Sul.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto assegurar o veículo da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega, do seguro licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

a) Especificações e Quantidades:

Item	Qtde.	Bem	Especificação do seguro	Valor max em R\$
1	1	Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Modelo: Ano: 2022/2023 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.625,93
2	1	Veículo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Modelo: Ano: 2017/2018 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	991,66

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

3	1	Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCH-5E44 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCH-5E44 Modelo: Ano:2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.729,16
4	1	Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Modelo: Ano: 2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.729,16
5	1	Veículo VW/ VIRTUS MF Placa: JAH-1G37 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo VW/ VIRTUS MF Placa: JAH- 1G37 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.504,30
6	1	Veículo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH-3E48 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH-3E48 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	3.643,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

7	1	Veículo DOBLO ESSENCE 7L E Placa: JAD-7G72 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo DOBLO ESSENCE 7L E Placa: JAD-7G72 Modelo: FIAT/ Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	1.639,16
8	1	Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Modelo: Ano: 2018/2019 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	1.501,46

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

2.1.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal.

2.2.2 Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

2.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

2.2.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

2.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

2.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

2.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;- dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.364,36 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Comprovado a necessidade de “contratação de seguro” para dar segurança aos servidores que utilizam dos veículos.
- 4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia pelo prazo mínimo de 1 ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.
- 4.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer os materiais de qualidade.

Esperança do Sul, 16 de outubro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Sec. Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /
educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de seguros para os veículos da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, conforme especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência anexos a este Edital, de acordo com o Pedido de Compra nº5996/2026 da Sec. de Saúde, com vigência de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A vigência do atual contrato de seguro do veículo oficial solicitado, está com seu término próximo;

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial de bens de propriedade da Prefeitura de Esperança do Sul.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Resguardar o patrimônio, contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Produtos a serem adquiridos

Contratação de seguro

3.2 - coberturas contratadas e valores máximos de indenizações

4

Item	Quant.	Bem	Especificação do seguro	Valor max em R\$
1	1	Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Modelo: Ano: 2022/2023 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.625,93
2	1	Veículo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Modelo: Ano: 2017/2018 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	991,66
3	1	Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCH-5E44 Modelo: Ano: 2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00	1.729,16

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

		JCH-5E44 Sec. de Saúde	Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	
4	1	Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Modelo: Ano: 2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.729,16
5	1	Veículo VW/ VIRTUS MF Placa: JAH-1G37 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo VW/ VIRTUS MF Placa: JAH-1G37 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.504,30
6	1	Veículo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH- 3E48 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH-3E48 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	3.643,50
7	1	Veículo DOBLO ESSENCE 7L E Placa:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo DOBLO ESSENCE 7L E Placa: JAD-7G72 Modelo: FIAT/ Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00	1.639,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

		JAD-7G72 Sec. de Saúde	Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	
8	1	Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Modelo: Ano: 2018/2019 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APP Morte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	1.501,46

5 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A aceitação do serviço vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.2 Verificada disformidade de algum(s) item(s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-as às penalidades previstas.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
592	500 Recursos não Vinculados de Impostos	Projeto 2065 Atividades de gestão da saúde	33903900
627	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	33903900
(S) - 579	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2076 Atendimentos de atenção especializada em saúde	33903900

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

6.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, ônus adicionais, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

7 -- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- A(s) Empresa(s) vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- A(s) Empresa(s) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

h) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

8 -VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o mês subsequente ao da emissão da apólice, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

Esperança do Sul/RS, 16 de outubro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Sec. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO III -

MINUTA CONTRATO Nº , DE DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO;

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, RS**, CNPJ 01.613.464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR VILLERS DA CRUZ, matrícula funcional nº 18509, adiante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não-econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certas e ajustadas entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de seguros para veículos e prédios do Município, conforme Processo Licitatório nº 0 /2026, Pregão Eletrônico nº 0 /2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, mediante as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a contratação de seguros para os veículos da Prefeitura Municipal de de Esperança do Sul, conforme processo de Licitação nº 0 /2026, Pregão Eletrônico nº 0 /2026, conforme a seguir especificado:

8

Item	Quant.	Bem	Especificação do seguro	Valor max em R\$
1	1	Veiculo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Placa: JBR-9F89 Modelo: Ano: 2022/2023 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.625,93
2	1	Veiculo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo FIAT/UNO DRIVE 1.0 Placa: IYM-6391 Modelo: Ano: 2017/2018 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	991,66
3	1	Veiculo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCH-5E44 Sec. de	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCH-5E44 Modelo: Ano: 2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00	1.729,16

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

		Saúde	APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	
4	1	Veiculo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7Placa: JCH-5E50 Modelo: Ano: 2023/2024 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.729,16
5	1	Veiculo VW/VIRTUS MF Placa: JAH-1G37 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo VW/ VIRTUS MF Placa: JAH-1G37 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem.	1.504,30
6	1	Veiculo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH-3E48 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo MMC/L200 TRITON SPO GL Placa: JAH-3E48 Modelo: Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	3.643,50
7	1	Veiculo DOBLO ESSENCE 7L E Placa: JAD-7G72 Sec. de	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veiculo DOBLO ESSENCE 7L E Placa: JAD-7G72 Modelo: FIAT/ Ano: 2020/2021 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00	1.639,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

		Saúde	APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	
8	1	Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Sec. de Saúde	CONTRATAÇÃO DE SEGURO Veículo CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ: Placa: IZA 9G62 Modelo: Ano: 2018/2019 Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto Casco: Tabela FIPE 100%; Danos Materiais a terceiros: 200.000,00 Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 Danos Morais: 30.000,00 APPMorte e Invalidez: 35.000,00 Acidentes pessoais por passageiro – Despesas médicas e hospitalares R\$ 30.000,00 Franquia casco limitada ao valor de R\$ 1.500,00 Franquia diferenciada para quebra de vidros limitada a R\$ 200,00 Franquia diferenciada para quebra de faróis, lanternas, retrovisores limitada a R\$ 100,00 Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem	1.501,46

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Pregão Eletrônico nº 0 /2026.

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital.

2.3- Possibilitar a ação da Fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6 – Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

2.7- Caberá à empresa seguradora contratada, a cobertura dos seguintes itens:

2.7.1 – Para veículos:

a) Seguro com **cobertura para colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros, danos morais, APP morte e invalidez e assistência 24horas, como também quilometragem mínima para reboque, conforme especificado em cada item no objeto do presente instrumento de acordo com cada veículo.**

2.7.2 – Para prédios:

a) Seguro com cobertura para **incêndio, fumaça, queda de aeronave, vendaval, ciclone, tornado, como também danos elétricos, conforme especificado em cada item no objeto do presente instrumento de acordo com a necessidade de cada prédio.**

2.8- Fornecer ampla cobertura conforme item 2.7, como também, deixar junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Turismo, telefones de contato para agilização das garantias de casos de sinistro e/ou acidentes.

2.9- Responder as dúvidas do contrato quando solicitado.

2.10- Fornecer o seguro em outra data determinada pelo Município, desde que por motivo de força maior devidamente justificado e comprovado à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo do presente Contrato, será de 01 (um) ano, a contar da emissão da Apólice.

4.2- O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual, com reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de acordo com o apresentado no processo licitatório, no valor de R\$ (), referente aos itens.

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação do boleto ou nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta. A contratada enviará a nota fiscal correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento. O pagamento somente será efetuado após a nota ser atestada pelo setor responsável.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da CONTRATANTE para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A empresa licitante vencedora emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

5.6- A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços ou entrega do bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.7- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.8- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.9- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o nº do processo licitatório e o número do pregão presencial correspondente.

5.10- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato.

5.11- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Av. Rio Branco, 1626

Esperança do Sul - RS

CNPJ nº 01.613.464/0001-36

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.12- Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.12.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.12.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Encargos

Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devidos a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato através do seguinte responsável: Guilherme Caleandro da Cruz – Sec. de Saúde.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
592	500 Recursos não Vinculados de Impostos	Projeto 2065 Atividades de gestão da saúde	3390 39 00 00 000
627	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	3390 39 00 00 000

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

(S) - 579	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2076 Atendimentos de atenção especializada em saúde	3390 39 00 00 000
-----------	---	---	-------------------

As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária específicas das respectivas Secretarias onde encontram-se lotados os bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Partes Integrantes

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- Todos os elementos discriminados no processo de Licitação 00 /2026, Pregão Eletrônico nº 0 /2026.
- Todos os documentos, parecer, anexos e propostas constantes do processo em apreço;
- Outros documentos anexos ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Inexecução

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Sexta bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Habilitação

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ao questões de correntes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, de de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

Guilherme Caleandro da Cruz
Sec. de Saúde e Fiscal